



## 1 - CONVITE

### 1.1 - LICITAÇÃO Nº 003/2014

### 1.2 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1.3 - Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação para o(s) item(ns) constante(s) do modelo de proposta anexo (anexo I), a fim de participar da licitação por Convite, pelo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as condições deste convite, a realizar-se na sala de Tesouraria e Contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173 - Francisco Beltrão –PR, para a aquisição de aparelhos condicionadores de ar para a Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

1.4 - O edital será entregue aos interessados pelo setor de Tesouraria e Contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores, à rua Tenente Camargo, nº 2173 – Centro, no horário compreendido entre 08:00 horas e 17:30 horas.

1.5- O envelope "B" contendo a proposta e o envelope "A" contendo a documentação, deverão ser entregues até às 10:00 horas do dia 10 de novembro de 2014, no setor de Tesouraria e Contabilidade ou à Comissão de Licitação, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 10 de novembro de 2014, as 10:00 horas .

1.6 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.7 - Integra este convite, independentemente de transcrição, modelo de proposta(anexo I), carta de credenciamento(anexo II), declaração de idoneidade(anexo III), termo de renúncia(anexo IV), Declaração de Microempresa (anexo V), declaração de responsabilidade técnica (anexo VI) minuta do contrato(anexo VII) e protocolo de recebimento do Convite.

## 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para aquisição de aparelhos condicionadores de ar para a Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, de acordo com as especificações abaixo:



Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo estimado R\$	Valor total máximo estimado R\$
1	Condicionador de ar com as seguintes características mínimas: linha split, de 9.000BTUS, com ciclo quente e frio, compressor rotativo e com controle remoto, voltagem 220V e incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação.	2	UN	1.600,00	3.200,00

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à licitação além das empresas convidadas pela Administração, os demais interessados do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (Lei nº 8.666/93 art. 22).

3.2 - As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou Credenciamento, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.3 - Os documentos de habilitação preliminar a seguir relacionados (preferencialmente na ordem solicitada abaixo, grampeados ou encadernados), serão acondicionados em envelope opaco fechado, com a inscrição "A" em sua face - no qual se identifiquem, externamente, o nome da Licitante, o número e a data da licitação:

3.3.1. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores;

3.3.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da Licitante;

3.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS;

3.3.4. Certidão Negativa de Débitos do INSS;

3.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.3.6. Declaração de Idoneidade com firma reconhecida (ANEXO III);

3.3.7 - Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração da Proponente (anexo VI);



**3.3.8 - Comprovante de registro no CREA, do responsável técnico indicado pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA;**

**3.3.9 – Comprovante de registro no CREA, da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA.**

**3.4 - A carta de credenciamento (anexo II) ou procuração, com firma reconhecida em cartório, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes "A", caso a licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.**

**3.4.1 – A carta de credenciamento ainda que apresentada de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.**

**3.5 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.**

**3.6 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.**

**3.6.1 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.**

**3.7 - No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.**

**3.8 – A apresentação dos documentos especificados nos itens 3.3.1 a 3.3.9, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.**

**3.9 – Documentos facultativos**

**3.9.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**3.9.1.1 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo V), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.**

**3.9.2 – Termo de Renúncia**

**3.9.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso**



contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo IV, inclusive com firma reconhecida, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

**3.9.3 – Os documentos especificados acima (itens 3.9.1 e 3.9.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.**

## 4 - DA PROPOSTA

4.1 – O setor de Tesouraria e Contabilidade do Licitador, fornecerá a cada Licitante modelo de proposta (ANEXO I).

4.2 - A licitante deverá transcrevê-la, em papel preferencialmente timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel em branco com cabeçalho contendo os dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, etc), por meio mecânico ou informatizado e apresentá-la em 1(uma) via, da qual deverá constar:

a) identificação da empresa proponente;

b) assinatura do representante legal da empresa;

c) Preço unitário e total por item, com no máximo, duas casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) indicação do número da licitação e da modalidade;

e) indicação da marca do produto.

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.4 - A proposta em 1(uma) via, deverá ser acondicionada em envelope opaco fechado, com a inscrição "B" em sua face, no qual se identifiquem externamente, o nome da Licitante, o número e a data da licitação.

4.5 - O Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento; Em caso de omissão, será considerado aceito o prazo de 60(sessenta) dias.

4.6. A apresentação de proposta para esta licitação implica em plena ciência da licitante quanto às especificações e condições descritas neste edital e seus anexos, sendo que somente serão aceitos produtos e/ou serviços em conformidade ao exigido.

## 5 - DO JULGAMENTO

5.1 - Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que oferecer(em) a(s) proposta(s) de menor(es) preço(s) por item unitário.



5.2 - Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

## 6- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

O setor de Tesouraria e Contabilidade do Licitador prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário entre 08:00 horas e 17:30 horas, na RUA TENENTE CAMARGO, 2173 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PR.

## 7- DO VALOR

7.1 – O valor máximo estimado para o objeto deste edital, consta no item 2.1.

7.2 - Deverão ser computados no preço todas as despesas com encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, transporte, carga e descarga, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a venda, não se admitindo qualquer adicional.

## 8 - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30(trinta) dias contados da emissão da nota fiscal.

8.2 – Os recursos financeiros são oriundos da receita própria do Licitador

8.3 - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Órgão/Unidade	Funcional/Program	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001-2001	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

8.4 – A presente Licitação não prevê atualização de preços.

## 9 – DO PRAZO PARA ENTREGA/INSTALAÇÃO

9.1 – Os condicionadores de ar deverão ser entregues e instalados na Câmara Municipal de Vereadores, nos locais designados pelo Licitador, a partir da celebração do contrato e no período de 1(um) mês.

## 10 - DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- advertência;
- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.



## 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO revogará ou anulará esta licitação nos termos do art. 49(quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

11.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

11.3 - A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o convite, desde que argüidas por escrito até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes "A", dos documentos para habilitação.

11.4 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de FRANCISCO BELTRÃO, excluído qualquer outro.

Aprovo o convite.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 31 de outubro de 2014.

PAULO VALDIR GROHS  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



## ANEXO I MODELO DE PROPOSTA

### LICITAÇÃO Nº 003/2014 - MODALIDADE CONVITE

(Identificação da Proponente – Razão Social, endereço, nº do CNPJ, etc.)

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de convite. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo, acarretará a desclassificação da proposta.

A proponente deverá indicar a marca e/ou procedência do produto.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo estimado R\$	Valor total máximo estimado R\$
1	Condicionador de ar com as seguintes características mínimas: linha split, de 9.000BTUS, com ciclo quente e frio, compressor rotativo e com controle remoto, voltagem 220V e incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação.	2	UN		

O pagamento será efetuado após a entrega e instalação dos produtos licitados, de acordo com o edital, acompanhado de nota fiscal sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Validade da proposta \_\_\_\_\_ dias ( no mínimo 60(sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta).

Proponho-me a fornecer os materiais constantes do anexo I, obedecendo ao edital de licitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da Proponente)

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO****À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Peça presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF  
sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório nº  
003/2014 sob a modalidade CONVITE, instaurado por esta Câmara Municipal de Vereadores.

Na qualidade de representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, outorga-se ao acima  
credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – MODELO****À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO  
BELTRÃO – PR**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do  
procedimento licitatório número 003/2014, sob a modalidade Convite, instaurado por esta  
Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder  
Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de  
dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de  
menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



## ANEXO IV - TERMO DE RENÚNCIA - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº 003/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 003/2014 - Convite, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão - PR.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

**ANEXO VI - MODELO****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital da CONVITE nº 003/2014

Conforme o disposto no edital em epigrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do regis

(local e data)

(nome, RG e assinatura do responsável técnico – firma reconhecida)

(nome, RG e assinatura do representante legal – firma reconhecida)



## ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO – ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Tenente Camargo, 2173, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.686.557/0001-15, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor Paulo Valdir Grohs, inscrito no CPF/MF sob o nº 574.998.539-34 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , estabelecida na Rua , nº ..., na cidade de , estado do doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do Convite nº 003/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fornecimento de aparelhos condicionadores de ar para a Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo estimado R\$	Valor total máximo estimado R\$
1	Condicionador de ar com as seguintes características mínimas: linha split, de 9.000BTUS, com ciclo quente e frio, compressor rotativo e com controle remoto, voltagem 220V e incluindo o custo de instalação e todos os acessórios necessários para instalação.	2	UN		

PARÁGRAFO QUINTO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 003/2014 - Convite.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADO concorda em receber é de R\$

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30(trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 003/2014 – Convite e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Licitador.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias/serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no



endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Órgão/Unidade	Funcional/Program	Elemento de despesa
01.001	01.031.0001-2001	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇÃO**

Os condicionadores de ar deverão ser entregues e instalados no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, nos locais designados pela Licitador, a partir da celebração do presente termo, e no período de 1(um) mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas nos locais de execução dos serviços, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 003/2014 – Convite e na proposta apresentada pela



CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico pela obra é o senhor \_\_\_\_\_ (qualificação profissional) CREA  
nº \_\_\_\_\_ e portador do CPF nº \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: